



**PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO  
DA MADRE DE DEUS**

LEI MUNICIPAL Nº 6/64

O PEREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS DECRETOU E EU SANCIO/ NO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º- Fica o Snr. Prefeito do Município autorizado a abrir um / CRÉDITO ESPECIAL de CR\$.60.000,00) sessenta mil cruzeiros), des- tinado a aquisição da casa Nº 217, localizada no Povoado de S. Domingos, construída de tijolos e coberta de telhas, além de / uma posse em terreno do Patrimônio, que dat, mais de quarenta / anos, tudo pertencente a D. Izabél Irene de Lima, conforme escri- tura Pública, devidamente registrada no Cartorio Único desta / Cidade, sob.o Nº 5.942, Livro 3-"S" Fls.14.

Artº 2º- O Referido prédio destinar-se-á ao serviço da Municipalida- de, enquanto o terreno deverá ser lotado, para o incremento das construções naquele Povoado.

Artº 3º- O Crédito a que refere o Artº 1º desta Lei correrá por con- ta dos saldos orçamentários do corrente ano.

Artº 4º- A Presente Lei entrará em vigor á data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, em 10 de Maio de 1964.

Prefeito